



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

CEP 77.120 — AV. BRASÍLIA Nº 338 — FONE: 336-1135 — CGC 01.298.975/0001-00

ALEXÂNIA

Emancipada em 14/11/58
Área de 877 Km.
20 mil habitantes

Localização

Margens da BR-060
91 Km. de Brasília
113 Km. de Goiânia

Economia

Agropecuária
Hortigranjeiros
Artesanatos e Indústria de
Móveis

Lazer/Cultura

Country Club Nova Flórida
Feira de Troca de Olhos
D'Água (1º domingo de
Junho e Dezembro)

LEI 101/88

DE 29 de junho de 1.988.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE LINHA DE TRANSPORTES COLETIVO, que liga Alexânia-GO. à fazenda São Bernardo, neste município, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

FAÇO SABER, que à CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, por seus membros, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º- Fica autorizado a concessão de linha de transporte Coletivo que liga Alexânia-GO., Serra do Ouro (povoado); Igrejinha e São Bernardo, neste Município, ao Sr."TANCREDO CARNEIRO DE SOUZA".

Artº.2º- Ficam também pela Lei, automaticamente canceladas todas as concessões já autorizadas em nosso município, que não estejam em funcionamento nos últimos (05) cinco anos.

Artº.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às demais disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de julho de hum mil novecentos e oitenta e oito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

José Leal de Fontes
Prefeito Municipal